



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO MUNICIPAL N.º 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre Recadastramentos de Servidores Públicos Municipais e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração;

CONSIDERANDO que o município de Rio Pardo de Minas/MG vive uma fase de reordenamento administrativo, o que implica em medidas administrativas prudentes;

CONSIDERANDO que há servidores efetivos que estejam exercendo funções absolutamente incompatíveis com o cargo para o qual logrou aprovação em concurso;

RESOLVE:

Art. 1º – Recadastrar todos os servidores públicos municipais.

Art. 2º- O recadastramento será realizado por meio de formulário específico, de preenchimento obrigatório, com a finalidade de atualizar as informações para garantir melhor gestão no Setor de Recursos Humanos.

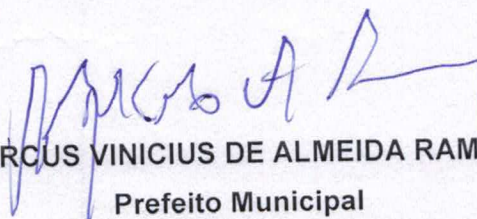
Art. 3º – Serão regulamentadas através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, as regras para o atendimento do recadastramento determinado no art. 1º.

Art. 4º – O não recadastramento no prazo supracitado ocasionará a suspensão do pagamento do mês de Fevereiro/2017 até que se efetive o recadastramento.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas-MG, 11 de Janeiro de 2017.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal